

DIÁRIO OFICIAL Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

20 / JULHO / 2021

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Sobrado

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMAS

DISPÕE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADO - PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sobrado -PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 075 de 06 de maio de 2005 e alterado pela Lei 298 e Lei Municipal do SUAS Nº 322/2019 de 19 de setembro de 2019, em Reunião Ordinária do dia 09 de junho de 2021,

CONSIDERANDO que o Prefeito de Sobrado e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente a Conferência Ordinária, por meio do Decreto nº 21, de 13 de julho de 2021, a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Sobrado - PB, no dia 04 de Agosto de 2021,

.RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sobrado, nos dias 04 de agosto de 2021, tendo como Tema Central "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Sobrado, 20 de julho de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 075 de 06 de maio de 2005 e alterado pela Lei 298 e Lei Municipal do SUAS Nº 322 de 19 de setembro de 2019 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Cria Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sobrado- PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 075 de 06 de maio de 2005 e alterado pela Lei Nº 298 e Lei Municipal do SUAS Nº 322/2019 de 19 de setembro de 2019, em Reunião Ordinária do dia 09 de junho de 2021, considerando que o Prefeito de Sobrado e o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 21, de 13 de julho de 2021, a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 04 de agosto de 2021, tendo como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:

- Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Sobrado, Conselheiros: Maria da Guia Pereira da Silva; pelo Vice Presidente do CMAS de Adriana da Silva Ferreira, Técnicos do CRAS: Wilyana Karla Maurício da Silva, Técnicos do CREAS: Michele da Silva Oliveira, PCF: Patrícia Ferreira Rodrigues.
- Art. 2º A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobrado PB, e terá como competência:
- I Preparar e executar as Pré-conferências, reuniões ou encontros nas áreas de abrangência dos, CRAS;
- II Orientar e acompanhar a realização e resultados das Pré-conferências, reuniões ou encontros;
- III Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VI Conferência Municipal de Assistência Social;
- V Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal de Assistência Social;
- **VI** Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à VI Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII Dar suporte técnico operacional durante o evento;
- **VIII** Manter o CMAS de Sobrado PB informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal de Assistência Social:
- **Art. 3º** Para operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
- I Secretaria Executiva do CMAS:
- II Unidades da SMDS: CRAS e CREAS e Programa Criança Feliz;
- III Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Administração e Finanças;
- IV Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V Associações Comunitárias.

20/07/2021

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 3

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados. **Art. 5**º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Sobrado - PB, 20 de julho de 2021.

Maria da Gua da Siha Pereira Maria da Gua da Silva Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS